

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Leitura em Plenário
Na **22ª SESSÃO ORDINÁRIA**
Realizada em 03/07/2018

INDICAÇÃO Nº 521/2018

Solicita motonivelamento da Rua João Barbosa de Oliveira, denominada pela Lei 4815/2018.


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
2º Secretário

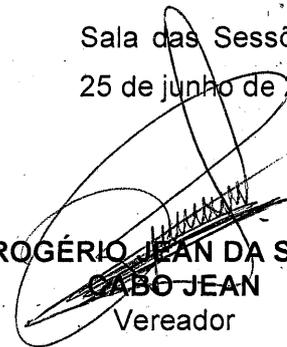
Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito seus bons ofícios junto ao setor competente, visando o motonivelamento da Rua João Barbosa de Oliveira, denominada pela Lei 4815/2018.

JUSTIFICATIVA:

Tal solicitação se faz justa e necessária, visto o precário estado de conservação em que se encontra a referida via, cheia de buracos e sulcos, prejudicando o tráfego de veículos e pedestres, motivo pelo qual este Vereador solicita providências.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
25 de junho de 2018.


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
CABO JEAN
Vereador

PROTOCOLO Nº GETSR 25/06/2018 - 10:27 3318/2018/sm



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
EST A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.815

De 11 de junho de 2018

PROJETO DE LEI Nº 038/18-L

De 23 de maio de 2018

AUTÓGRAFO Nº 4.812 de 04/06/2018

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva -
REDE)

**Dá denominação de "Rua João Barbosa de Oliveira"
à via pública localizada com início na Estrada
Antonio Godinho Ricardo, e término na Rodovia
Lívio Tagliassachi**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua João Barbosa de Oliveira a
via pública com início em aproximados 1100,00 metros do princípio da Estrada Antônio
Godinho Ricardo e término na faixa de domínio do DER, com 390,00 metros de
extensão e 6,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora
denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se
necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/06/2018

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 11 de junho de 2018, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 18ª Sessão Ordinária de 04/06/2018**

/mgsm.-

